PORTARIA Nº. 0721/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024

DISPÕES SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2024

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

**O Secretário Municipal da Saúde de Quilombo**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1º. do DECRETO Nº. 335/2024,

CONSIDERANDO o “Reporte de Denúncia” registrada na Unidade Básica de Saúde Sede;

CONSIDERANDO o Extrato da decisão Administrativa nº. 01/2024, da Sindicância Administrativa nº. 01/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM em 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO o Despacho Municipal n. 169/2024, que anulou o Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas corretivas e preventivas para evitar a ocorrência de situações semelhantes no futuro;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2024, em face de I\*\*\* M\*\*\*\* V\*\*\*, visando a garantia da ampla defesa e do contraditório;

Art. 2º Nomear uma Comissão Especial para conduzir o processo administrativo disciplinar nº 02/2024, composta pelos seguintes servidores:

1. Sandra Mara Machado Missel – Enfermeira, Matrícula nº 20.361, lotada na Unidade Básica de Saúde Policlínica/Salto Saudades – Presidente;
2. Pamela Pansera – Psicóloga, Matrícula nº 20.376, lotada no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Membro;
3. Patrícia Fernanda Pasinato – Psicóloga, Matrícula nº. 20.540, lotada da Unidade Básica de Saúde central - Membro;

Art. 3º. Designa a Procuradora Assistente Dra. Diana Tibolla para auxiliar nos trabalhos, visando a lisura e legalidade do processo.

Art. 4º. A Comissão terá o Prazo de 60 (Sessenta) dias para realizar todas as diligen-

cias necessárias, coletar provas, ouvir testemunhas e elaborar o relatório final.

Art. 5º. Durante o processo, fica assegurado ao investigado o direito à ampla defesa e ao contraditório, de acordo com as garantias previstas no regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no município.

Art. 6º. A Comissão terá acesso a todos os documentos e informações relativas ao caso, devendo solicitar, quando necessário, colaboração de outros órgãos e instituições.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Saúde, 21 de junho de 2024.

Nédio Luiz Conci

Secretário